

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

publicado no mural em

09/12/2020

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera o art. 7º da Lei Municipal nº. 874/12, criando contribuição na forma de aporte anual, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Fundão - IPRESF, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

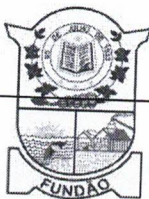
Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal 874/2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Além da contribuição prevista no caput do artigo 23, da Lei Municipal nº 821, de 15/01/2012, a municipalidade contribuirá, por intermédio de **aportes fixos** pelo prazo de 33 (trinta e três) anos conforme fluxo de pagamentos a seguir demonstrados.

ANO	SALDO INICIAL	APORTE ANUAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	42.704.732,88	2.956.888,32	450.120,50	2.506.767,82	42.254.612,38
2022	42.254.612,38	2.956.888,32	476.542,57	2.480.345,75	41.778.069,81
2023	41.778.069,81	2.956.888,32	504.515,62	2.452.372,70	41.273.554,19
2024	41.273.554,19	2.956.888,32	534.130,69	2.422.757,63	40.739.423,51
2025	40.739.423,51	2.956.888,32	565.484,16	2.391.404,16	40.173.939,35
2026	40.173.939,35	2.956.888,32	598.678,08	2.358.210,24	39.575.261,27
2027	39.575.261,27	2.956.888,32	633.820,48	2.323.067,84	38.941.440,79
2028	38.941.440,79	2.956.888,32	671.025,74	2.285.862,57	38.270.415,05
2029	38.270.415,05	2.956.888,32	710.414,95	2.246.473,36	37.560.000,10
2030	37.560.000,10	2.956.888,32	752.116,31	2.204.772,01	36.807.883,79
2031	36.807.883,79	2.956.888,32	796.265,54	2.160.622,78	36.011.618,25
2032	36.011.618,25	2.956.888,32	843.006,33	2.113.881,99	35.168.611,92
2033	35.168.611,92	2.956.888,32	892.490,80	2.064.397,52	34.276.121,12
2034	34.276.121,12	2.956.888,32	944.880,01	2.012.008,31	33.331.241,12
2035	33.331.241,12	2.956.888,32	1.000.344,46	1.956.543,85	32.330.896,65
2036	32.330.896,65	2.956.888,32	1.059.064,68	1.897.823,63	31.271.831,97
2037	31.271.831,97	2.956.888,32	1.121.231,78	1.835.656,54	30.150.600,19
2038	30.150.600,19	2.956.888,32	1.187.048,09	1.769.840,23	28.963.552,10
2039	28.963.552,10	2.956.888,32	1.256.727,81	1.700.160,51	27.706.824,30
2040	27.706.824,30	2.956.888,32	1.330.497,73	1.626.390,59	26.376.326,56
2041	26.376.326,56	2.956.888,32	1.408.597,95	1.548.290,37	24.967.728,62
2042	24.967.728,62	2.956.888,32	1.491.282,65	1.465.605,67	23.476.445,97
2043	23.476.445,97	2.956.888,32	1.578.820,94	1.378.067,38	21.897.625,03
2044	21.897.625,03	2.956.888,32	1.671.497,73	1.285.390,59	20.226.127,30
2045	20.226.127,30	2.956.888,32	1.769.614,64	1.187.273,67	18.456.512,66
2046	18.456.512,66	2.956.888,32	1.873.491,02	1.083.397,29	16.583.021,63
2047	16.583.021,63	2.956.888,32	1.983.464,95	973.423,37	14.599.556,69
2048	14.599.556,69	2.956.888,32	2.099.894,34	856.993,98	12.499.662,35



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 34003900380035003A00540052004100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2049	12.499.662,35	2.956.888,32	2.223.158,14	733.730,18	10.276.504,21
2050	10.276.504,21	2.956.888,32	2.353.657,52	603.230,80	7.922.846,69
2051	7.922.846,69	2.956.888,32	2.491.817,22	465.071,10	5.431.029,47
2052	5.431.029,47	2.956.888,32	2.638.086,89	318.801,43	2.792.942,59
2053	2.792.942,59	2.956.888,32	2.792.942,59	163.945,73	0,00

§1º O custo, conforme quadro abaixo, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam a legislação vigente.

§2º Os valores devidos anualmente poderão ser divididos e pagos de forma mensal corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que sejam quitados até 31/12 de cada exercício.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

017100.0412300021.118 – Repasse Financeiro P/O IPRESF

3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

10010000000 – Recursos Ordinários

15300000000 – Transferências da União referente Royalties do Petróleo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro negativo a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ - 1.458.248,21
01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ - 2.194.104,30
01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ - 2.929.960,39

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 14 de dezembro de 2020.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 14 de dezembro de 2020.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

